



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ézio França, 74, Centro

E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

www.inimutaba.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº75, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CRIA O CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO DE INIMUTABA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Inimutaba-Minas Gerais aprovou e o presidente do Poder Legislativo, com base no artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica de Inimutaba, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Inimutaba, o CAC - Centro de Atenção ao Cidadão.

Art. 2º - O Centro de Atenção ao Cidadão tem por objetivos:

I – estimular a implantação da Escola de Cidadania do Legislativo Municipal, mediante convênios com entidades públicas e privadas;

II – desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III – prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;

IV – prestar assessoria técnica a instituições sociais sem fins lucrativos, sedadas em Inimutaba, na participação e formulação de proposições de política pública nas diversas áreas de interesse público;

V – planejar, apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, LGBTQIA+, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência;

VII – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades, voltadas a proteção dos direitos do cidadão.

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas, através da Presidência da Câmara Municipal de Inimutaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ézio França, 74, Centro

E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

www.inimutaba.mg.gov.br

§1º - Os cargos necessários para a manutenção e a concretização dos objetivos e ações do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, serão criados por resolução específica, e inseridos na Resolução que trata do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

§2º – A Câmara Municipal de Inimutaba fica autorizada a conceder estágio a estudantes do ensino superior para atuação no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, observado o disposto em regulamento próprio.

Art. 4º- O Regulamento do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC será realizado mediante Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - Caberá à Câmara Municipal de Inimutaba organizar e dar efetivação às medidas necessárias à instalação e acompanhamento do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão.

Art. 6º - Os serviços previstos no art. 2º desta Resolução serão implantados gradualmente, na medida da disponibilidade financeira e estrutural do Poder Legislativo.

Art. 7º - O Poder legislativo poderá celebrar convênio com o Poder Executivo de Inimutaba, tendo por objetivo a implantação dos serviços do Centro de Atenção ao Cidadão – CAT.

Parágrafo único: Fica autorizado ainda a celebração de convênios e parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos, instituições de ensino superior e instituições do sistema “s”.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Inimutaba.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inimutaba-MG, 27 de maio de 2025

Eder Rodrigues de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal